



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.093 01/02/2016 21:51:08
Responsável: *Ney*

PARECER Nº 003/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2016

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

"Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2016 e alteração do anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica".

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), correspondente ao INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2015. Tal medida tem amparo no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, necessário se faz promover a alteração das tabelas relativas às remunerações dos servidores, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, com efeitos a partir do corrente mês.

Conforme descrito no art. 2º do projeto, os recursos necessários à realização das despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria. Ainda, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, conta o projeto com o devido demonstrativo de impacto financeiro.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso II do art. 200 do Regimento Interno, inciso IV parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de fevereiro de 2016.

[Assinatura]
DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Relatora